



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 124/2022

Referenda e sucede a [Portaria TRT/GP N. 27/2022](#), que alterou a [RA 40/2021](#) para ampliar a adoção do "Juízo 100% Digital" na Justiça do Trabalho da 24ª Região (PROAD 24072/2020).

PROAD Nº 24072/2020

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Referendo da Portaria TRT/GP N. 27/2022 (doc. 69

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 7ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 4 de agosto de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de ampliar os meios de acesso à justiça (CF/1988, 5º, XXXV), bem como garantir a prestação jurisdicional célere (CF/1988, 5º, LXXVIII), com observância dos princípios da eficiência e economicidade (CF/1988, 37 e 70);

CONSIDERANDO a possibilidade da prática eletrônica dos atos processuais (CPC, 193 e seguintes), inclusive por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real (CPC, 236, §3º);

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 345/2020 e 354/2020, que dispõem sobre o "Juízo 100% Digital" e o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT24 nº 40/2021, que adotou o "Juízo 100% Digital" na Justiça do Trabalho da 24ª Região, e a Resolução Administrativa TRT24 nº 28/2022, que aprovou sua manutenção e ampliação gradual,



DECIDIU, por unanimidade, referendar a [Portaria TRT/GP N. 27/2022](#), convertida na presente Resolução Administrativa, nos termos que seguem:

Art. 1º A partir de 1º.8.2022, as Varas do Trabalho de Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Rio Brilhante disponibilizarão a opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa nº 40/2021.

Art. 2º O anexo único da Resolução Administrativa nº 40/2021, desde a publicação da [Portaria TRT/GP N. 27/2022](#), passou a ter a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
nº40/2021**

CRONOGRAMA DE ADOÇÃO DO "JUÍZO 100% DIGITAL" NA 24ª REGIÃO	
UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)	MOMENTO DE ADOÇÃO DO "JUÍZO 100% DIGITAL"
Varas de Amambai, Bataguassu e Chapadão do Sul	Desde 1º.4.2021 (Portaria TRT/GP nº 16/2021, referendada pela RA nº 41/2021)
DEMAIS UNIDADES JUDICIÁRIAS	MOMENTO DE ADOÇÃO DO "JUÍZO 100% DIGITAL"
CEJUSCs 1º e 2º GRAUS	A partir de 1º.3.2022 (Portaria TRT/GP nº 04/2022)
Vara do Trabalho de Corumbá	A partir de 1º.3.2022 (Portaria TRT/GP nº 4/2022, referendada pela RA 28/2022)
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0	A partir de 1º.5.2022 (Portaria TRT/GP nº 13/2022, referendada pela RA 43/2022)
Varas do Trabalho de Campo Grande	A partir de 1º.5.2022 (Portaria TRT/GP nº 13/2022, referendada pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

	RA 43/2022)
Varas do Trabalho de Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e de Rio Brilhante	A partir de 1º.8.2022 (Portaria TRT/GP nº 27/2022)
Demais unidades judiciárias de 1º grau	Conforme definição ulterior (RA nº 28/2022)
Unidades judiciárias de 2º Grau	Conforme definição ulterior (RA nº 28/2022)

Art. 3º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 40/2021, com as alterações acima.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência